

## RESOLUÇÃO Nº 220

DE 13 DE MAIO DE 1991 (Revogada pela Resolução nº 228/91)

**Ementa:** Dispõe sobre a padronização dos Certificados de Regularidade dos Conselhos Regionais de Farmácia.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 e,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o Certificado de Regularidade dos Conselhos Regionais de Farmácia, às normas legais estabelecidas na Lei nº 5.991/73, em seu artigo 15;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar tal Certificado, aos Conselhos Regionais de Farmácia,

## RESOLVE:

- Art. 1º Implantar modelo único de Certificado de Regularidade.
- Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1992.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de maio de 1991.

THIERS FERREIRA Presidente em Exercício

(DOU 31/07/1991 - Seção 1, Pág. 15295)